Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

37108/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	24/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2026 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de são José do Sabugi.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 68 CLP

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102IN00002

CONTRATO Nº: 00003/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E TADEU RIBEIRO E SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB, Rua: Gov.Ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TADEU RIBEIRO E SILVA - RUA Joventino Josias De Araújo, 316 - Centro - São José do Sabugí - PB, CPF nº 078.973.144-48, neste ato representado por Tadeu Ribeiro e Silva, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araújo, 316, Centro - São José do Sabugí - PB, CPF nº 078.973.144-48, Carteira de Identidade nº 3.767.521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00002/2026 - 04, de 27 de Janeiro de 2026, tem por objeto: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa com Notória Especialização da Câmara Municipal de São José Do Sabugi/PB.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
				Total:	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 549A.1A12.9DF7.6F4D.2795.4392.DF17.EF15.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 549A.1A12.9DF7.6F4D.2795.4392.DF17.EF15.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 549A.1A12.9DF7.6F4D.2795.4392.DF17.EF15.

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
71
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Mauricio Gabriel de Medeiros Lima
090 355 104 70

Erônica Medeiros dos Santos
081.169.824-60

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

TADEU RIBEIRO E SILVA
TADEU RIBEIRO E SILVA
078.973.144-48

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 549A.1A12.9DF7.6F4D.2795.4392.DF17.EF15.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
64
CLP

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

o correspondente procedimento em favor de: FELIPE DE OLIVEIRA SILVA - R$ 56.008,00.
São José do Sabugí - PB, 12 de Março de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8008B64F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento Contábil na Área Pública, Orientando na Gestão Orçamentária e Financeira, Auditagem das Receitas e Despesas, Serviços Jurisdicionais e Elaboração de Balancetes Mensais, para a Câmara Municipal de Vereadores de de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R$ 104.000,00.
São José do Sabugí - PB, 09 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:16B4ED35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa com Notória Especialização da Câmara Municipal de São José Do Sabugi/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TADEU RIBEIRO E SILVA - R$ 60.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7A572CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:74CD4FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00005/2026 - 16.01.26 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R$ 37.536,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6E811BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, INCLUINDO REDAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS MATÉRIAS EM SITES DE NOTICIAS, VISANDO GARANTIR A DISSEMINAÇÃO EFICIENTE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2026 - 16.01.26 - ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F25CC152

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2026 - 16.01.26 - EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D8021040

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO

Comprovante de publicidade. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 5937.501B.EA52.A953.97B4.A3C8.7375.FA5C.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
64
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
18
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: CD60.CDFD.BA38.3BC2.26DD.2299.D3BD.8940.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
08.883.217/0001-07
Secretaria da Fazenda

Impressão
27/01/2026 12:01:06
Emitido por:
sandro.braz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
25
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	27/01/2026	Nº de Controle de Autenticação
0008732026	Data da emissão	897.225.347.300

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
078.973.144-48		TADEU RIBEIRO E SILVA

Razão Social

Endereço	Número	Complemento
TRAVESSA JOSÉ VICENTE	S/N	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.610-000	SÃO JOSÉ DO SABUGI	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 28/03/2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
26
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5408.0CFC.0DC0.C16A** Emitida no dia 11/12/2025 às 11:11:34

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **078.973.144-48**
R.G. : **3767521 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CLP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TADEU RIBEIRO E SILVA
CPF: 078.973.144-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:30 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **B805.A3AE.A5E3.E26B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

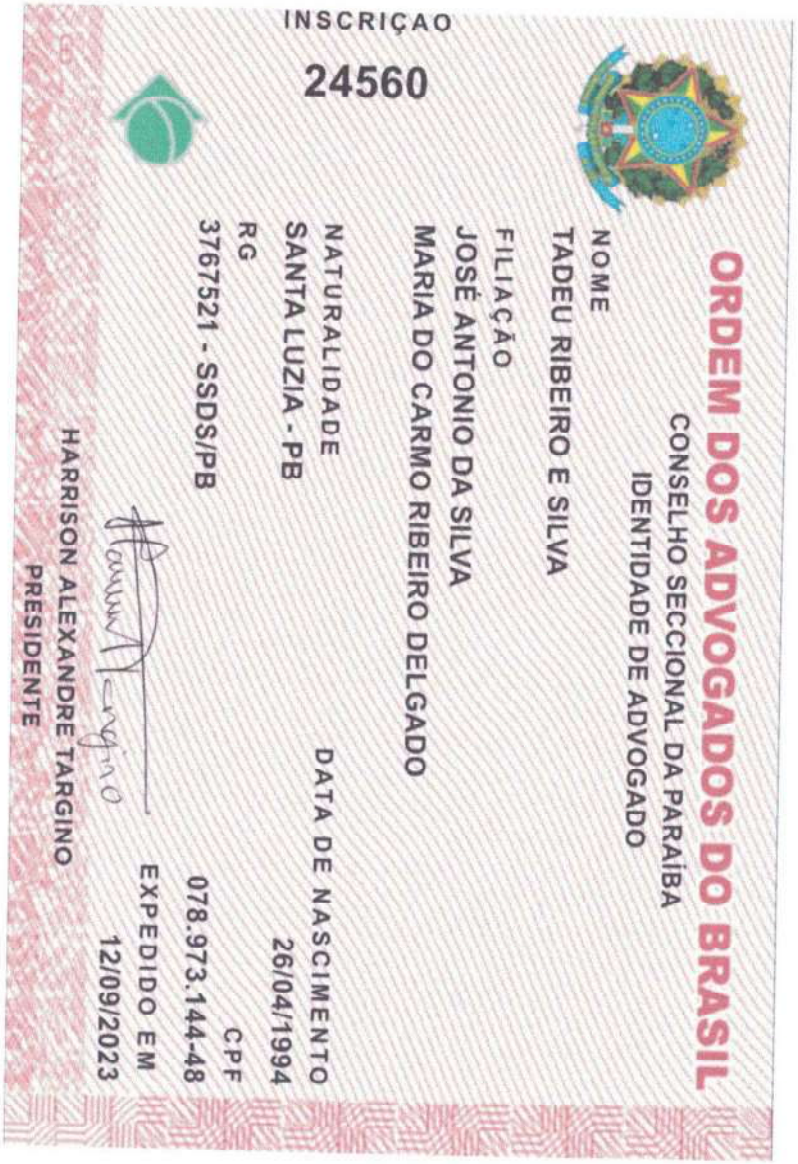
Nome: TADEU RIBEIRO E SILVA
CPF: 078.973.144-48
Certidão nº: 76821784/2025
Expedição: 11/12/2025, às 11:05:58 Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TADEU RIBEIRO E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.973.144-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
CLP



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CLP



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
332

CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

TADEU RIBEIRO E SILVA, CPF nº 078.973.144-48

realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 1

no período de 4 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022

com carga horária de 20 horas/aula,

tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 21 de janeiro de 2022

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite Oliveira
Coordenador da COTREN - ILB

Interlegis | Instituto Legislativo Brasileiro | SENADO FEDERAL

68

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33
CLP

PROGRAMA DO CURSO
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 1

Módulo Único - Papel Institucional, desafios e perspectivas dos municípios brasileiros

- **Unidade 1**: O município brasileiro do século XXI
- **Unidade 2**: A estrutura da câmara municipal
- **Unidade 3**: O regime jurídico do mandato do vereador
- **Unidade 4**: As atividades legislativas da câmara municipal
- **Unidade 5**: As atividades fiscalizatórias da câmara municipal
- **Unidade 6**: A participação do cidadão nas atividades da câmara municipal
- **Unidade 7**: Principais políticas públicas desenvolvidas pelos municípios

Fundamentação legal: Resolução n° 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ErrZ2y3OkZ
Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse http://saberes.senado.leg.br/ e informe o código acima

69

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CLP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 1595, do livro A-16, fls. 1595, por delegação de competencia nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educacão Nacional.

Processo n.º 23096.018322/17-98 PRE

Campina Grande, 13 de junho de 2017

Ezimar Patricio
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

Reconhecimento do Curso
PORTARIA MEC/SERES 154 DE 4/04/2013
Publicado no D.O.U. de 05/04/2013

Nº 26228

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 26 de maio de 2017, confere o título de **Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Tadeu Ribeiro e Silva**, brasileiro, nascido em 26 de abril de 1994, em Santa Luzia-PB, cédula de identidade nº 3767521 SSDS/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 13 de junho de 2017.

Diplomado

Talvanes Meneses Oliveira
Coordenador de Controle Acadêmico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Vicemário Simões
Reitor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

EVG Uma iniciativa enap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
36

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TADEU RIBEIRO E SILVA** concluiu o curso **ORÇAMENTO PÚBLICO (TURMA MAI/2021)**, com carga-horária de **40** horas, início em 26/05/2021, término em 21/06/2021 e nota final **96**.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

72

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
377

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Tadeu Ribeiro e Silva

Disponibilidade:
26/05/2021 a 25/06/2021

Curso:
Orçamento Público

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
96

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Orçamento Público: Conceitos e Fundamentos;
Módulo 2: Instrumentos do Processo Orçamentário Brasileiro;
Módulo 3: Receita Orçamentária;
Módulo 4: Despesa Orçamentária;
Módulo 5: Execução e Avaliação Orçamentária.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: ICrS4852199PMxn

Este certificado foi gerado em 21/06/2021.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

73

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
38
CLP

I CONGRESSO DE ELEITORAL

DESAFIOS E PERSPECTIVAS À CONCRETIZAÇÃO DO REGIME DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



Certificado

CERTIFICAMOS QUE **TADEU RIBEIRO E SILVA** participou do I CONGRESSO DE ELEITORAL – DESAFIOS E PERSPECTIVAS À CONCRETIZAÇÃO DO REGIME DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, na condição de **OUVINTE** realizado pelo Diretório Central dos Estudantes, Gestão "Voz Ativa" 2011/2012, da Universidade Federal de Campina Grande – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, entre os dias 11, 12 e 13 de abril de 2012, na cidade de Sousa/PB, perfazendo o total de 40 h/aula.

Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes
(Coordenador de Pesquisa e Extensão do CCJS)

Maria Marques Moreira
(Diretora de Campus, UFCG-CCJS)

Alexandre Candeia dos Santos
(Diretor de Centro do Diretório Central dos Estudantes, Gestão Voz Ativa 2011/2012, UFCG - Campus Sousa)

74

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por conveniado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIODA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que **TADEU RIBEIRO E SILVA**, RG nº **3.767.521 SSP/PB**, aluno do curso de **DIREITO**, participou do Programa de Monitoria da Universidade Federal de Campina Grande, na qualidade de monitor da disciplina **DIREITO CIVIL I e II**, no período letivo de 2014.1 e 2014.2, com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, perfazendo um total de 360 horas.

Campina Grande, *01 de setembro de 2015.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLP 39

Edvanina de Sousa Costa Queiroz
Coordenadora de Programas e Estágios

Geórgia Graziela Aragão de Abrantes
Coordenadora do Projeto no CCJS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

CERTIFICADO

Certifico, para os devidos fins, que

TADEU RIBEIRO E SILVA , CPF n. 07897314448,

concluiu com êxito o curso **PAPEL DO LEGISLATIVO**,

no período de 22/02/2021 a 22/02/2021,

com carga horária correspondente a 8 horas.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2021

Juliana Werneck de Souza
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR
Diretora

60340d5f-29a0-4f3a-aa72-1d59b1358f52

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
CLP
410

76

77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
41
CLP



CERTIFICADO

Certificamos que o aluno **TADEU RIBEIRO E SILVA**, do Município de SANTA LUZIA foi classificado em **2º Lugar** na Categoria **REDAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – REDE PRIVADA**, na Etapa da Paraíba do **CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO**, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA e pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-Regional/PB, no âmbito da campanha **"O que você tem a ver com a corrupção ?"**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2008

JACI FERNANDES SOBRINHO
Chefe da Controladoria-Geral da União-Regional/PB

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

77

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
12

Conciliação

CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UFCG

CERTIFICADO

A coordenação certifica que ***TADEU RIBEIRO DA SILVA*** *participou do* ***Curso de Capacitação da Conciliação e Mediação****, promovido pelo CCJS/UFCG em parceria com o Tribunal de Justiça da Paraíba, realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2015, na cidade de Sousa, Paraíba, Brasil, com carga horária de 24 horas.*

Sousa - PB, 13 de novembro de 2015.

Prof. Ms. José Alves Formiga
Presidente do CCM/UFCG

Dr. Jônica Marques Coura de Aragão
Diretora do CCJS

Dr. Fábiano Lúcio Graçacosta
Coordenador do CCM/UFCG

78

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

79







I MODEL UNITED NATIONS

TRÁFICO HUMANO: QUE RESPOSTAS?

Certificado

Certificamos que **TADEU RIBEIRO E SILVA** participou do I MODEL UNITED NATIONS - TRÁFICO HUMANO: QUE RESPOSTAS?, na condição de **ORGANIZADOR**, realizado pelo Diretório Central dos Estudantes e Diretório Acadêmico Antônio Mariz, da Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2013, na cidade de Sousa, na Paraíba.

Maria Marques Moreira Vieira
(Diretora da UFCG/CCJS)

Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes
(Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão UFCG/CCJS)

Silas Victor da Silva Marçal
(Coordenador-Geral do MUN e membro do DCE e DAAM)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

80

UFCG

Universidade Federal
de Campina Grande

PROPEX
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E EXTENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
44

Certificado

Certificamos que **Tadeu Ribeiro e Silva** participou como voluntário no projeto de Extensão intitulado: **Infoinclusão na cidade de Sousa/PB,** vinculado ao PROBEX, vigência 2015, sob a coordenação da Profa. Janeide Albuquerque Cavalcanti, totalizando carga horária de 82 horas.

Campina Grande, 29 de fevereiro de 2016

Profa. Rosilene Dias Montenegro
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Profa. Nadege da Silva Dantas
Coordenadora Geral de Extensão

80

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
45
CLP

AULA AUDIÊNCIA

DA TEORIA À PRÁXIS, VIVENCIANDO A JURISDIÇÃO TRABALHISTA

Certificado

Certificamos que TADEU RIBEIRO E SILVA participou da AULA AUDIÊNCIA: Da teoria à práxis, vivenciando a jurisdição trabalhista, na modalidade OUVINTE, realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2016, com duração de 20 horas/aula, sendo 15h de minicursos e 5h de audiências, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região em parceria com o Grupo Verde, da Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais.

José Alves Formiga
(Orientador do projeto Rotinas Trabalhistas)

Luana Mota e Sá Silva
(Representante do Grupo Verde)

Jônica Marques Coura Aragão
(Diretora do CCJS/UFCG)

GRUPO VERDE

TRT 13 Paraíba

81

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

82

FAFIC
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLE
46

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS - FAFIC
NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA ACADÊMICA - NEPA

Tadeu Ribeiro e Silva

A Comissão Científica da II Encontro de Iniciação Cientifica, promovido pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa Acadêmica (NEPA) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC), vem parabenizá-lo(a) pelo destaque na exposição oral em Grupo Temático e pela contribuição científica ofertada à Academia, desejando-lhe votos de sucesso pessoal e profissional.

Cajazeiras-PB, 22 de maio de 2013.

Prof. Me. Antunes Ferreira da Silva

Coordenador do NEPA e do evento

NEPA
Núcleo de Extensão e Pesquisa Acadêmica

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

83

FAFIC
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS - FAFIC
NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA ACADÊMICA - NEPA

CERTIFICO QUE

- TADEU RIBEIRO E SILVA
- HEITOR DE SOUZA DANTAS
- WESCLEY RODRIGUES DUTRA

PARTICIPARAM DO II ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAFIC, REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2013, COM A APROVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO RESUMO:

AÇÕES AFIRMATIVAS E DIREITOS HUMANOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO JUSTA PARA NEGROS E BRANCOS
(ISSN 2238-5029 – ANAIS DO II EIC).

COM CARGA HORÁRIA DE 12H/A.

CAJAZEIRAS/PB, 22 DE MAIO DE 2013.

NEPA
Núcleo de Extensão e Pesquisa Acadêmica

Antunes Ferreira da Silu
COORDENADOR DO NEPA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
48
CLP
Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 1595, do livro A-16, fls. 1595, por delegação de competencia nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educacão Nacional.

Processo n.º 23096.018322/17-98 PRE

Campina Grande, 13 de junho de 2017

Ezimar Patricio
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

Reconhecimento do Curso
PORTARIA MEC/SERES 154 DE 4/04/2013
Publicado no D.O.U. de 05/04/2013

Nº 26228

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CLP

CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

TADEU RIBEIRO E SILVA, CPF nº 078.973.144-48

realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 1

no período de 4 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022

com carga horária de 20 horas/aula,

tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 21 de janeiro de 2022

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite Oliveira
Coordenador da COTREN - ILB

Interlegis | Instituto Legislativo Brasileiro | SENADO FEDERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

86

PROGRAMA DO CURSO
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 1

Módulo Único - Papel Institucional, desafios e perspectivas dos municípios brasileiros

- **Unidade 1**: O município brasileiro do século XXI
- **Unidade 2**: A estrutura da câmara municipal
- **Unidade 3**: O regime jurídico do mandato do vereador
- **Unidade 4**: As atividades legislativas da câmara municipal
- **Unidade 5**: As atividades fiscalizatórias da câmara municipal
- **Unidade 6**: A participação do cidadão nas atividades da câmara municipal
- **Unidade 7**: Principais políticas públicas desenvolvidas pelos municípios

Fundamentação legal: Resolução n° 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ErrZ2y3OkZ
Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse http://saberes.senado.leg.br/ e informe o código acima

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 51

DECLARAÇÃO

FGV ONLINE

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

TADEU RIBEIRO E SILVA

declaração de participação no curso autoinstrucional

FINANÇAS PÚBLICAS

Nível de Atualização, com **5 hora(s)**.

Rio de Janeiro, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

FGV Online

SECRETARIA ACADÊMICA FGV ONLINE

s/n: 10942527.20840.OCWFPEAD_00-1

87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
52

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

TADEU RIBEIRO E SILVA

CPF: 078.973.144-48, informa que participou da ação educacional "**Diálogo Público TCU+Cidades - Gestão Fiscal nas Cidades**", ocorrida em Brasília - DF, 27/5/2021, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3450643.C3151D4B.C3185A13

Brasília, 10 de junho de 2021.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: C18A.9938.35B6.58F5.00CA.56A1.5F53.1A10.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 64 CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº IN 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 37108/26. Data: 24/03/2026 20:04. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:17. Validação: 8E82.448F.4133.D545.BD96.6736.0A12.1955.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2026 às 20:04:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 37110/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000032026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 27/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 60.000,00
Objeto: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de são José do Sabugi.
Contratado (Nome): Tadeu Ribeiro E Silva
Contratado (CPF): 078.973.144-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5937501bea52a95397b4a3c87375fa5c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c18a993835b658f500ca56a15f531a10
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cd60cdfdba383bc226dd2299d3bd8940
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	549a1a129df76f4d27954392df17ef15
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8e82448f4133d545bd9667360a121955
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8e82448f4133d545bd9667360a121955
Designação do gestor do contrato	Sim	8e82448f4133d545bd9667360a121955

João Pessoa, 24 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB